



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018**

**PROAD Nº 5036/2018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, CEP 60150.162, Fortaleza -CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado no sistema do Banco do Brasil- [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - nas datas e horários abaixo designados:

- Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 09/11/2018.
- Limite do acolhimento das propostas: até às 10 horas do dia 22/11/2018.
- Abertura das propostas: às 10 horas do dia 22/11/2018.
- Início da etapa de lances: às 10:30 horas do dia 22/11/2018.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Licenças de uso perpétuo da ferramenta Atlassian Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos e de 3 (três) extensões (plug-ins: draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e Pocket Query for Confluence), com as respectivas atualizações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

4490 40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO – PO 000.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. enquadrados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá:

4.4.1. Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;

4.4.2. Declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso;

4.4.3. Encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

### **5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico com descrição detalhada do objeto indicando, valor unitário, valor total, o modelo.

5.5.2. Para aplicação do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, o licitante deverá declarar no campo “Informações Adicionais”, que os produtos ofertados atendem a um dos seguintes requisitos:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.5.3. Não obrigatória é inclusão de outras informações e/ou documentos no campo Informações Adicionais do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 20(*vinte*) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total *do lote*.
- 6.6. Durante a oferta de lances, serão observados os seguintes intervalos no sistema:
- 6.6.1. tempo mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: 20 segundos.
- 6.6.2. tempo mínimo entre o melhor lance: 5 segundos.
- 6.6.3. valor mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: R\$ 10,00.
- 6.6.4. valor mínimo entre o melhor lance: R\$ 10,00.
- 6.6.5. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos acima especificados.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os intervalos estabelecidos nesse edital serão desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados da convocação do pregoeiro.
- 6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até 1 (uma) hora, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

6.23. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br).

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão demonstrar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento e a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições a seguir:

### **8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais e Dívidas Ativa da União) e Estadual;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.5. Qualificação Econômico-financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6 As empresas deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de licenças de uso perpétuo da ferramenta Atlassian Confluence, com as respectivas atualizações por período de 12 (doze) meses, para qualquer quantidade de usuários.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.8. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, bem como a proposta deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema ou através do e-mail [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br), no prazo de 24 horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Posteriormente, e após convocação do pregoeiro, os documentos serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. As certidões que não apresentarem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



9.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com os dados contidos no aplicativo do Banco do Brasil.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada, observado os prazos do item 8.8, atendendo os seguintes requisitos:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta, agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, telefones, CNPJ, nome empresarial, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e website;

10.1.3. conter a descrição de todos os produtos cotados, inclusive marca/modelo/referência, com seus respectivos quantitativos, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;

10.1.4. indicar os valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

10.3.1. Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso;(conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

10.3.2. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta.

10.3.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7ª (conforme anexo deste instrumento).

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de até 3 horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por e-mail ([slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões pela mesma via, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

#### **14. DO PREÇO**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta Contratual.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, devidamente atestado pelo gestor do contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

17.7. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta Contratual.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, garantido o acesso à consulta, e disponibilizada no sistema eletrônico do Banco do Brasil .

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Divisão de

Licitações e Contratos - Setor de Licitações deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, nos dias úteis, no horário das 7h30 horas às 15h30 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988);

20.11.3. ANEXO IV – Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06;

20.11.4. ANEXO V - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal);

20.11.5. ANEXO VI - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Fortaleza, 08 de Novembro de 2018.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

**Diretora Geral**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ) sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

---

Representante legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ...., portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

---

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**MINUTA**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA SÉTIMA REGIÃO E**

---

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na - \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, E-MAIL \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº. **53/2018**, no que consta do Processo Administrativo Eletrônico **PROAD TRT7 nº 5036/2018** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente avença consiste na aquisição de licenças de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos e de três extensões (plug-ins: draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence) com direito às atualizações pelo período de 36 meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO**

**2.1.** São partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 53/2018 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**2.1.1.** Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA, que disponha em contrário ao estabelecido neste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.1.** Não se aplica.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Aquisição de licenças de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos e de três extensões (plug-ins: draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence) com direito às atualizações pelo período de 36 meses.

#### **4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE**

Requisitos de Negócio:

- a) Gerenciar os mais diversos conhecimentos da SETIC relacionados às operações, aos projetos e aos sistemas, permitindo organizá-los em páginas;
- b) Permitir a criação e o gerenciamento de grupos de páginas relacionadas, com organização hierárquica, que podem ter relação com um projeto específico, com um produto específico ou com uma equipe específica;
- c) Permitir a atribuição de permissões de acesso a grupos de páginas de conhecimento ou a páginas individuais, inclusive permitindo acesso público a algumas páginas da base de conhecimento;
- d) Controle de permissões por usuário ou grupos de usuários;
- e) Integrar a ferramenta Confluence (para gestão de conhecimento) ao Jira existente no Regional, possibilitando a rastreabilidade entre os conhecimentos da SETIC e as atividades realizadas no Jira;
- f) Quanto à integração com o Jira, possibilitar a criação de uma página de conhecimento que possibilite a recuperação de issues a partir de um filtro existente no Jira;
- g) Quanto à integração com o Jira, exibir o status atualizado de uma issue no Jira quando ela for referenciada em uma página de conhecimento;
- h) Quanto à integração com o Jira, caso exista uma página de conhecimento associada a uma issue do Jira, exibir no Jira um link para a página de conhecimento;
- i) Manter a rastreabilidade dos requisitos dos sistemas (a serem mantidos no Confluence) e das funcionalidades entregues e gerenciadas pelo Jira (que mantém as releases dos sistemas);

- j) Possibilitar a inclusão de vídeos, apresentações e documentos nas páginas de conhecimento, com uma apresentação agradável e integrada à página;
- k) Em especial para a especificação de requisitos de sistemas, permitir a integração de uma ferramenta para desenho de interfaces (ainda que em baixa fidelidade) ou para desenho de diagramas de modelagem (ex: diagramas UML) às páginas da base de conhecimento, diminuindo a necessidade de uma ferramenta adicional e externa para a manutenção de tais desenhos ou modelagens;
- l) Permitir a apresentação de tabelas de dados com a possibilidade de ordenação e filtros de suas colunas, além da apresentação de gráficos e obtenção de dados a partir de bases de dados, concentrando, inclusive algumas informações dinâmicas oriundas de sistemas diversos do Tribunal;
- m) Facilitar a localização de conhecimentos na base através de uma ferramenta de pesquisa textual;
- n) Permitir a criação de páginas de conhecimentos a partir de modelos (templates) previamente configurados na ferramenta;
- o) Permitir realizar a gestão de configuração do produto mediante acesso de superusuário;

#### Requisitos Técnicos:

- a) Ser compatível com banco de dados Postgresql ou Oracle - O armazenamento deve ser local (não deve ser online ou em nuvem);
- b) Tecnologia cliente/servidor com servidor dedicado (Linux);
- c) Integração com o Jira nos dois sentidos (Jira -> Solução e Solução -> Jira);
- d) Versionar todas as mudanças realizadas nas páginas de conhecimento com possibilidade de consulta e restauração de versões anteriores;
- e) Integração com LDAP para autenticação de usuários;
- f) Integração completa com RESTful API;
- g) A interface gráfica da ferramenta deverá ser 100% Web;
- h) Possibilitar o acesso (responsivo) através de dispositivos móveis;
- i) Suporte a língua portuguesa (pt\_BR);
- j) Vir acompanhado dos plugins:
  - a. draw.io Diagrams for Confluence
  - b. Table Filter and Charts for Confluence
  - c. PocketQuery for Confluence

## 4.2 GARANTIA DO SOFTWARE

**4.2.1.** A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do produto contratado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo, para as licenças de 100 (cem) usuários do ATlassian CONFLUENCE e dos três plugins (draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence), compreendendo a disponibilização de todas as atualizações evolutivas do software, compreendendo as atualizações de versões dos componentes de software, bem como as atualizações destinadas a preventivamente evitar parada no funcionamento do software e atualizações corretivas, compreendendo aquelas destinadas a corrigir falhas no software e

componentes de forma a garantir o pleno funcionamento do produto;

**4.2.2.** Deverá ser fornecida a versão mais atualizada da ferramenta ATlassian CONFLUENCE e e dos três plugins (draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence);

**4.2.3.** O software deverá ser original do fabricante, devendo ser fornecido número de série, arquivo de instalação ou outro elemento que possibilite a instalação do software e comprove sua autenticidade e o direito de atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses. A comprovação dar-se-á por meio de consulta ao portal do fabricante;

**4.2.4.** O prazo de entrega do item hábil para possibilitar a instalação do software e comprovar a autenticidade e o direito de atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

**4.2.5.** Não será aceito período de licenciamento anterior a data de assinatura do contrato, nem com fracionamento do período de 36 (trinta e seis) meses;

**4.2.6.** Os prazos de resposta para problemas ocorridos durante o período da garantia estão apresentados na tabela abaixo e são contados do recebimento da notificação de abertura de chamado.

Nível de Severidade	Descrição da Severidade	Características	Prazo de resposta
Nível 1 - Crítico	<b>Impacto crítico nos negócios:</b> problema crítico no ambiente de produção. Um grande número de usuários é impedido de trabalhar. Não há solução de contorno a ser aplicada.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O sistema trava ou apresenta falha grave que impede seu funcionamento</li> <li>2. Funcionalidade crítica não disponível</li> <li>3. Perda de dados ou corrupção de dados</li> <li>4. Grande número de usuários finais impossibilitados de trabalhar</li> <li>5. O impacto está aumentando rapidamente</li> </ol>	2 horas

Nível 2 - Alto	<b>Impacto comercial significativo:</b> grande problema no ambiente de produção que afeta seriamente os negócios. Um grande número de usuários é impactado, mas ainda é possível trabalhar com capacidade limitada.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Degradação significativa no desempenho</li> <li>2. Funcionalidade importante não disponível</li> <li>3. Pequeno número de usuários impossibilitados de trabalhar</li> <li>4. O impacto está aumentando</li> </ol>	6 horas
Nível 3 - Médio	<b>Impacto comercial normal:</b> problema que causa uma perda parcial ou não crítica de funcionalidade no ambiente de produção.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Algumas funções do sistema não estão disponíveis</li> <li>2. Degradação de desempenho menor</li> <li>3. Pequeno número de usuários impactados</li> <li>4. O impacto não está aumentando</li> </ol>	1 dia útil
Nível 4 - Baixo	<b>Impacto comercial mínimo:</b> problema não afeta o ambiente de produção ou se refere a uma pergunta, comentário, solicitação de recurso, problema de documentação ou outro problema que não cause impacto.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comportamento incorreto do produto sem impacto</li> <li>2. Pergunta ou aprimoramento do produto</li> </ol>	2 dias úteis

OBS: Prazos definidos com base nos padrões de SLA do fabricante constantes da página <https://confluence.atlassian.com/support/updated-support-response-slas-951415350.html> em 18/09/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS**

5.1. O volume de serviços contratados estão discriminados na tabela abaixo:

<b>ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS</b>			
<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qtd</b>	<b>Forma de Estimativa</b>
<b>1</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo da ferramenta ATlassian CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos ( <i>server</i> ) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	Quantidade necessária para possibilitar que todos os servidores e estagiários da Secretaria de Tecnologia da Informação trabalhem na base de conhecimento desta Secretaria e ainda possibilite expandir o uso da ferramenta para outras áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Quantidade de usuários compatível com a quantidade de usuários do Jira já em uso no Regional.
<b>2</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>draw.io Diagrams for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos ( <i>server</i> ) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>
<b>3</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>Table Filter and Charts for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos ( <i>server</i> ) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>
<b>4</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>PocketQuery for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos ( <i>server</i> ) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega das licenças será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**



**7.1.** As licenças devem ser entregues no seguinte endereço:

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
- Avenida Santos Dumont, 3384 - Edifício Anexo I – 3º andar - Edifício Anexo I – 3º andar  
Fortaleza- CE - 60.150-162, ou eletronicamente pelo e-mail dstic@trt7.jus.br.

**7.2.** O horário de entrega é de 08 às 15:30h.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DAS LICENÇAS**

**8.1.** As licenças serão recebidas de forma:

- a) **provisória**, no ato do recebimento das mesmas, acompanhadas da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) **definitiva**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2** O recebimento de bens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Emitir nota de empenho.

**9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;

**9.4.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;

**9.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1 .** Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**10.2 .** Fornecer as licenças de uso de software de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

**10.3 .** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**10.4 .** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.5 .** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6 .** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**10.7 .** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**10.8 .** Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**10.9 .** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;

**10.10 .** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 .**A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**11.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**11.2 .**Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**11.3 .**As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**11.4 .**A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.5 .**As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **3388-9309**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Dá-se ao presente contrato o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado na tabela abaixo:

item	Descritivo	Qtd	Valor unitário	Valor total do item

<b>1</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo da ferramenta ATlassian CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1		
<b>2</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin draw.io Diagrams for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1		
<b>3</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin Table Filter and Charts for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1		
<b>4</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin PocketQuery for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1		
			<b>Valor global</b>	

**12.2.** No preço estão inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo.

**12.3.** Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou Contratos afins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.2.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

**13.3.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**13.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão

devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**13.5.** Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

**13.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas, na forma da **I.N. n° 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**14.1.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (dois décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada à 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**14.2.** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**14.3.** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- c) **multa**, no percentual de 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de **deixar de atender as ocorrências de suporte do objeto dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante**, conforme item 4.2.6. do termo de referência;
- d) **multa**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de **inexecução parcial** do Contrato;
- e) **multa**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de **inexecução total** do Contrato;
- f) **multa**, no percentual de 10% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos **demais casos** de descumprimento contratual;

**14.5.** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**14.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.

**14.7.** As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica/natureza de despesa \_\_\_\_\_, constante da atividade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato para fornecimento das licenças e dos plugins terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato.

**16.2.** O período de validade das licenças e sua garantia, incluindo as atualizações evolutivas e corretivas necessárias terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A rescisão de que trata o item **17.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante

termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, **salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização**, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

**18.2.** Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

**19.2.** Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** É competente o **foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará**, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

*Fortaleza, de de 2018.*

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROAD) N° 5036/2018**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

**2. OBJETO**

Aquisição de licenças de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos e de três extensões (plug-ins: draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence) com direito às atualizações pelo período de 36 meses.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Unificar todos os conhecimentos da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIC) em uma ferramenta única (base de conhecimentos), contemplando conhecimentos relacionados às operações, projetos, sistemas, requisitos, procedimentos, requisições e incidentes, de maneira integrada ao Jira já utilizado no Regional, possibilitando a rastreabilidade entre as atividades realizadas no Jira e os conhecimentos da SETIC.

Como demonstrado em estudo técnico preliminar, ATLISSIAN CONFLUENCE é a única solução que atende a todos os requisitos elencados, sendo necessária a aquisição de licenças para 100 (cem) usuários simultâneos e de três extensões com direito às atualizações pelo período de 36 meses.

**3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os benefícios a serem alcançados são:

- Localizar facilmente os conhecimentos relacionados à SETIC;
- Diminuir a duplicidade de conhecimentos (em ferramentas distintas) ou a sua completa ausência;
- Manter os conhecimentos da SETIC sempre atualizados e alinhados ao Jira (em especial os conhecimentos relacionados aos sistemas do Regional - manter a associação com as versões mantidas no Jira);
- Permitir o acesso através de dispositivos móveis à ferramenta da base de conhecimento;
- Versões do produto sempre atualizadas e com suporte técnico do fabricante por 36 meses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

Alinhamento da demanda com o **Planejamento Estratégico Institucional 2015/2020**:

- Objetivo 3: Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC;

Alinhamento da demanda com o **Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação 2015/2020**:

- Objetivo 1 - Entregar soluções de TI de acordo com os requisitos do negócio, visando a satisfação dos usuários;
- Objetivo 2 - Aprimorar a gestão de serviços de TI;
- Objetivo 5 - Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio;

**3.4. NATUREZA DO SERVIÇO (SE CONTINUADO OU NÃO) E TIPAGEM (COMUM OU NÃO)**

1. Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005;
2. Bens e serviços de informática nos termos do inciso III do artigo 16-A da Lei nº 8248/91 e artigo 8º do Decreto 7.174/2010;
3. Não se trata de serviço continuado.

**3.5. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES**

Foi realizado estudo técnico preliminar no Processo Administrativo (PROAD) Nº 5036/2018, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça. A decisão pela ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE com as três extensões foi definida no referido estudo.

**3.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

É necessária licença para 100 (cem) usuários simultâneos, possibilitando que todos os servidores e estagiários da SETIC bem como alguns servidores das áreas de negócio utilizem a ferramenta em questão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**3.7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) A modalidade de licitação utilizada será o pregão eletrônico;
- b) Não existem meios para o fornecimento direto;
- c) Não é aplicável a margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186/2014.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Aquisição de licenças de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos e de três extensões (plug-ins: draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence) com direito às atualizações pelo período de 36 meses.

**4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE**

Requisitos de Negócio:

- Gerenciar os mais diversos conhecimentos da SETIC relacionados às operações, aos projetos e aos sistemas, permitindo organizá-los em páginas;
- Permitir a criação e o gerenciamento de grupos de páginas relacionadas, com organização hierárquica, que podem ter relação com um projeto específico, com um produto específico ou com uma equipe específica;
- Permitir a atribuição de permissões de acesso a grupos de páginas de conhecimento ou a páginas individuais, inclusive permitindo acesso público a algumas páginas da base de conhecimento;
- Controle de permissões por usuário ou grupos de usuários;
- Integrar a ferramenta Confluence (para gestão de conhecimento) ao Jira existente no Regional, possibilitando a rastreabilidade entre os conhecimentos da SETIC e as atividades realizadas no Jira;
- Quanto à integração com o Jira, possibilitar a criação de uma página de conhecimento que possibilite a recuperação de issues a partir de um filtro existente no Jira;
- Quanto à integração com o Jira, exibir o status atualizado de uma issue no Jira quando ela for referenciada em uma página de conhecimento;
- Quanto à integração com o Jira, caso exista uma página de conhecimento associada a uma issue do Jira, exibir no Jira um link para a página de conhecimento;
- Manter a rastreabilidade dos requisitos dos sistemas (a serem mantidos no Confluence) e das funcionalidades entregues e gerenciadas pelo Jira (que mantém as releases dos sistemas);
- Possibilitar a inclusão de vídeos, apresentações e documentos nas páginas de conhecimento, com uma apresentação agradável e integrada à página;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- Em especial para a especificação de requisitos de sistemas, permitir a integração de uma ferramenta para desenho de interfaces (ainda que em baixa fidelidade) ou para desenho de diagramas de modelagem (ex: diagramas UML) às páginas da base de conhecimento, diminuindo a necessidade de uma ferramenta adicional e externa para a manutenção de tais desenhos ou modelagens;
- Permitir a apresentação de tabelas de dados com a possibilidade de ordenação e filtros de suas colunas, além da apresentação de gráficos e obtenção de dados a partir de bases de dados, concentrando, inclusive algumas informações dinâmicas oriundas de sistemas diversos do Tribunal;
- Facilitar a localização de conhecimentos na base através de uma ferramenta de pesquisa textual;
- Permitir a criação de páginas de conhecimentos a partir de modelos (templates) previamente configurados na ferramenta;
- Permitir realizar a gestão de configuração do produto mediante acesso de superusuário;

Requisitos Técnicos:

- Ser compatível com banco de dados Postgresql ou Oracle - O armazenamento deve ser local (não deve ser online ou em nuvem);
- Tecnologia cliente/servidor com servidor dedicado (Linux);
- Integração com o Jira nos dois sentidos (Jira -> Solução e Solução -> Jira);
- Versionar todas as mudanças realizadas nas páginas de conhecimento com possibilidade de consulta e restauração de versões anteriores;
- Integração com LDAP para autenticação de usuários;
- Integração completa com RESTful API;
- A interface gráfica da ferramenta deverá ser 100% Web;
- Possibilitar o acesso (responsivo) através de dispositivos móveis;
- Suporte a língua portuguesa (pt\_BR);
- Vir acompanhado dos plugins:
  - draw.io Diagrams for Confluence
  - Table Filter and Charts for Confluence
  - PocketQuery for Confluence

## **4.2. GARANTIA DO SOFTWARE**

**4.2.1.** A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do produto contratado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo, para as licenças de 100 (cem) usuários do ATlassian CONFLUENCE e dos três plugins (draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence), compreendendo a disponibilização de todas as **atualizações evolutivas** do software, compreendendo as atualizações de versões dos componentes de software, bem como as atualizações destinadas a preventivamente evitar parada no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

funcionamento do software e **atualizações corretivas**, compreendendo aquelas destinadas a corrigir falhas no software e componentes de forma a garantir o pleno funcionamento do produto;

**4.2.2.** Deverá ser fornecida a versão mais atualizada da ferramenta ATlassian CONFLUENCE e dos três plugins (draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence);

**4.2.3.** O software deverá ser original do fabricante, devendo ser fornecido número de série, arquivo de instalação ou outro elemento que possibilite a instalação do software e comprove sua autenticidade e o direito de atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses. A comprovação dar-se-á por meio de consulta ao portal do fabricante;

**4.2.4.** O prazo de entrega do item hábil para possibilitar a instalação do software e comprovar a autenticidade e o direito de atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

**4.2.5.** Não será aceito período de licenciamento anterior a data de assinatura do contrato, nem com fracionamento do período de 36 (trinta e seis) meses;

**4.2.6.** Os prazos de resposta para problemas ocorridos durante o período da garantia estão apresentados na tabela abaixo e são contados do recebimento da notificação de abertura de chamado.

Nível de Severidade	Descrição da Severidade	Características	Prazo de resposta
Nível 1 - Crítico	<b>Impacto crítico nos negócios:</b> problema crítico no ambiente de produção. Um grande número de usuários é impedido de trabalhar Não há solução de contorno a ser aplicada.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O sistema trava ou apresenta falha grave que impede seu funcionamento</li><li>2. Funcionalidade crítica não disponível</li><li>3. Perda de dados ou corrupção de dados</li><li>4. Grande número de usuários finais impossibilitados de trabalhar</li></ol>	2 horas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

		5. O impacto está aumentando rapidamente	
Nível 2 - Alto	<b>Impacto comercial significativo:</b> grande problema no ambiente de produção que afeta seriamente os negócios. Um grande número de usuários é impactado, mas ainda é possível trabalhar com capacidade limitada.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Degradação significativa no desempenho</li> <li>2. Funcionalidade importante não disponível</li> <li>3. Pequeno número de usuários impossibilitados de trabalhar</li> <li>4. O impacto está aumentando</li> </ol>	6 horas
Nível 3 - Médio	<b>Impacto comercial normal:</b> problema que causa uma perda parcial ou não crítica de funcionalidade no ambiente de produção.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Algumas funções do sistema não estão disponíveis</li> <li>2. Degradação de desempenho menor</li> <li>3. Pequeno número de usuários impactados</li> <li>4. O impacto não está aumentando</li> </ol>	1 dia útil
Nível 4 - Baixo	<b>Impacto comercial mínimo:</b> problema não afeta o ambiente de produção ou se refere a uma pergunta, comentário, solicitação de recurso, problema de documentação ou outro problema que não cause impacto.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comportamento incorreto do produto sem impacto</li> <li>2. Pergunta ou aprimoramento do produto</li> </ol>	2 dias úteis



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

OBS: Prazos definidos com base nos padrões de SLA do fabricante constantes da página <https://confluence.atlassian.com/support/updated-support-response-slas-951415350.html> em 18/09/2018.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

**6. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO**

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS			
LOTE ÚNICO			
Item	Descritivo	Qtd	Forma de Estimativa
1	Aquisição de licença de uso perpétuo da ferramenta ATlassian CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos ( <i>server</i> ) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	Quantidade necessária para possibilitar que todos os servidores e estagiários da Secretaria de Tecnologia da Informação trabalhem na base de conhecimento desta Secretaria e ainda possibilite expandir o uso da ferramenta para outras áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Quantidade de usuários compatível com a quantidade de usuários do Jira já em uso no Regional.
2	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>draw.io Diagrams for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos ( <i>server</i> ) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>
3	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>Table Filter and Charts for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos ( <i>server</i> ) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

<b>4</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>PocketQuery for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos ( <i>server</i> ) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>
----------	---	---	-------------

**6.1.** O lote único justifica-se pois os itens 2, 3 e 4 (plugins) são itens opcionais e acessórios ao item 1, não se prestando a serem adquiridos de forma isolada.

**6.2.** Para cada um dos itens será fornecida uma chave de ativação única ao Tribunal (gerada pelo fornecedor Atlassian), desta maneira, não é possível parcelar um mesmo item para mais de uma empresa, ficando impossibilitada a apuração da cota de 25% destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica;
- e) qualificação econômico-financeira.

**7.2.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.3.** Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.** Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.5.** Para comprovação da qualificação técnica o licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu licenças de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE com direito às atualizações pelo período mínimo de 12 (doze) meses, em qualquer quantidade de usuários.

**7.6.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega das licenças será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

As licenças devem ser entregues, no horário de 08:00 às 15:30, no seguinte endereço:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (DSTIC)**

Avenida Santos Dumont, 3384 - Edifício Anexo I – 3º andar

Fortaleza- CE

60.150-162

ou eletronicamente pelo e-mail: [dstic@trt7.jus.br](mailto:dstic@trt7.jus.br)

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir nota de empenho.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Fornecer as licenças de uso de software de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **12. RECEBIMENTO E ACEITE DAS LICENÇAS**

**12.1.** As licenças serão recebidas de forma:

- a) **provisória**, no ato do recebimento das mesmas, acompanhadas da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) **definitiva**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**12.2** O recebimento de bens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**13.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**13.3.** Os gestores e fiscais designados devem exercer, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário, visando o adequado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgarem convenientes.

**13.5.** A gestão e a fiscalização de que tratam este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicam em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone (85)3388-9309.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**14.3.** Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Haverá apenas um pagamento após o recebimento definitivo.

**16. PENALIDADES**

**16.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**16.1.1** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**16.2** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- c) multa, no percentual de 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de deixar de atender as ocorrências de suporte do objeto dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante conforme item 4.2.6. do termo de referência;
- d) multa, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- e) multa, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;
- f) multa, no percentual de 10% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual;

**16.3** A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de licitação a ser adotada;

**16.4** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de e-mail.

**17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ORÇAMENTO DETALHADO</b>				
<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
<b>1</b>	Aquisição de licença de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	R\$76.404,33	R\$76.404,33



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

2	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin draw.io Diagrams for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	R\$11.331,33	R\$11.331,33
3	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin Table Filter and Charts for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	R\$4.301,67	R\$4.301,67
4	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin PocketQuery for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	R\$6.001,00	R\$6.001,00
			<b>Valor total</b>	<b>R\$98.038,33</b>

**Critério de aceitabilidade de preços:** Os preços, tanto unitário quanto global, correspondem ao máximo que este TRT se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desconsideradas.

#### **18. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais.

O contrato para fornecimento das licenças e dos plugins terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

A período de validade das licenças e sua garantia, incluindo as atualizações evolutivas e corretivas necessárias terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo dos bens.

#### **19. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES**

Não haverá impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

<b>CIÊNCIA</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<i>Francisco Jonathan Rebouças Maia</i> <i>Mat.: 30871392</i>	<i>Reginaldo Garcia Dupim</i> <i>Mat.: 30871757</i>	<i>Lenívia de Castro e Silva Mendes</i> <i>Mat.: 30871513</i>
Fortaleza, 21 de Setembro de 2018.		